



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria do Instituto de Física

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239 4181 - Campus Santa Monica



### **EDITAL DIRINFIS Nº 2/2026**

24 de agosto de 2026

Processo nº 23117.057920/2026-35

#### **PREÂMBULO**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA - INFIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no art. 329 do Regimento Geral da UFU e no art. 72 do Regimento Interno do INFIS, convoca pelo presente edital a eleição para a função de coordenação no âmbito do INFIS, nos termos da Regimento Geral da UFU, do Regimento Interno do INFIS e nos detalhes constantes neste Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto regulamentar o processo eleitoral para a escolha de coordenadores dos cursos de graduação, do programa de pós-graduação em Física e das coordenações de pesquisa (COPES), ensino (COENS) e extensão (COEXT) do Instituto de Física. A eleição será realizada para as funções descritas no Item 4, conforme o cronograma detalhado no Anexo I deste edital. O processo eleitoral será conduzido com base nos princípios da publicidade, transparência, eficiência administrativa e igualdade de oportunidades, assegurando ampla divulgação, celeridade e o pleno respeito ao princípio democrático.

#### **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. O processo eleitoral deste edital será conduzido pela Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria SEI DIRINFIS Nº Portaria DIRINFIS Nº 366, de 17 de agosto de 2026.

2.2. As normas constantes deste edital estabelecem os procedimentos para a organização e a realização do referido processo eleitoral, atendendo ao disposto no Regimento Geral da UFU e no Regimento Interno do INFIS.

#### **3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. Compete à Comissão Eleitoral, além das atribuições definidas por meio de portaria mencionada no item 2.1:

- I. coordenar e supervisionar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- II. receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
- III. divulgar a relação de candidatos inscritos e os resultados da votação;
- IV. preparar e providenciar os mecanismos de votação, incluindo

- os procedimentos e orientações necessários para sua execução;
- V. atuar como junta apuradora dos votos; e
- VI. assegurar ampla divulgação do processo eleitoral e seus resultados.

#### 4. **DAS VAGAS**

4.1. Esta convocação eleitoral compreende a eleição para preenchimento das seguintes funções de coordenação:

| Coordenação             | Aceita candidatura? |
|-------------------------|---------------------|
| Física Bacharelado      | não                 |
| Física Licenciatura     | sim                 |
| Física Médica           | não                 |
| Pós-graduação em Física | sim                 |
| COENS-INFIS             | não                 |
| COEXT-INFIS             | sim                 |
| COPES-INFIS             | não                 |

4.2. Os coordenadores terão mandato de 2 (dois) anos.

4.3. O início de todos os mandatos está previsto para 15 de outubro de 2026 e está condicionado à aprovação dos nomes pelo Conselho do INFIS e à publicação de portaria de nomeação.

#### 5. **DOS ELEITORES APTOS A VOTAR**

5.1. Os subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estabelecem os eleitores aptos a votar, conforme previsto no Regimento Interno do Instituto de Física, para a eleição para a função de coordenação. Essas diretrizes deverão ser utilizadas na eleição de preenchimento das vagas indicadas no Item 4 deste edital, no que couber.

5.1.1. **Cursos de graduação:** Todos os docentes efetivos e técnicos-administrativos efetivos do INFIS, e discentes regularmente matriculados no respectivo curso.

5.1.2. **Programa de pós-graduação:** Todos os docentes e discentes regularmente matriculados, pertencentes ao programa de pós-graduação em Física, e técnicos administrativos efetivos da secretaria, dos laboratórios multiusuários vinculados ao INFIS, do laboratório de eletrônica e da oficina mecânica.

5.1.3. **Coordenação de ensino, extensão e pesquisa:** Todos os docentes efetivos do INFIS.

## 6. DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER

6.1. Os subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 estabelecem os requisitos dos candidatos aptos a concorrer, conforme previsto no Regimento Interno do Instituto de Física, para a eleição para a função de coordenação. Essas diretrizes deverão ser utilizadas na eleição de preenchimento das vagas indicadas no Item 4 deste edital, no que couber.

6.1.1. **Coordenação de curso de graduação:** docente efetivo do INFIS, com título de Doutor.

6.1.2. **Coordenação do programa de pós-graduação em Física:** docente permanente do programa e pertencente ao quadro de efetivos do INFIS.

6.1.3. **Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa :** docente efetivo do INFIS .

6.2. Não podem ser candidatos os servidores que integrem a Comissão Eleitoral.

6.3. Não é permitida a candidatura a mais do que uma recondução para a função de coordenador na mesma coordenação.

## 7. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Para garantir ampla **publicidade do processo de inscrições**, este edital deverá ser divulgado por meio dos canais de comunicação oficiais do Instituto de Física, incluindo o envio de e-mails institucionais, a publicação no sítio eletrônico do INFIS e outros meios de divulgação definidos pela Comissão Eleitoral, cabendo aos interessados acompanhar as atualizações nesses canais.

7.2. As **inscrições** dos candidatos deverão ser realizadas dentro do **período indicado no cronograma apresentado no ANEXO I deste edital**.

7.3. As **inscrições** deverão ser realizadas via processo SEI indicado pela Comissão Eleitoral, mediante preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, cujo documento modelo estará disponibilizado no referido processo SEI e no ANEXO II deste edital.

7.4. É vedada a candidatura em mais de uma coordenação.

7.5. A Comissão Eleitoral divulgará, em até 2 (dias) dia úteis após o término do período de inscrições, a **lista de inscrições recebidas**, com os respectivos deferimentos e indeferimentos, no mesmo processo SEI de inscrição dos candidatos, no sítio eletrônico do INFIS e por meio do envio de e-mails institucionais.

7.6. Caso não haja candidato(s) inscrito(s) para o preenchimento de todas as vagas indicadas neste edital dentro do prazo previsto, o período de inscrições, somente para as vagas remanescentes, será automaticamente prorrogado, conforme o cronograma.

## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. A campanha eleitoral deverá obedecer ao intervalo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

8.2. É facultada a realização de campanha eleitoral ao candidato inscrito, sendo de sua responsabilidade a divulgação.

8.3. A divulgação da candidatura deverá ser realizada em observação dos

deveres de urbanidade, conservação do patrimônio público e compatibilidade com a moralidade administrativa.

8.4. Será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, faixas e cartazes, bem como a divulgação da candidatura por meio remoto, com a apresentação direta aos eleitores por meio de *e-mail*, *live* em redes sociais e/ou outros meios eletrônicos de livre iniciativa.

8.5. Caberá à Comissão Eleitoral zelar pela observância dos preceitos que ditam as normas de divulgação, sendo passíveis de impugnação as candidaturas que violarem estes dispositivos.

## 9. DA VOTAÇÃO

9.1. O voto será secreto, intransferível, direto e facultativo aos participantes do processo eleitoral.

9.2. **Fica dispensada a realização de votação** nos casos em que houver candidatura única para uma determinada função de coordenação, sendo, nessa situação, o candidato inscrito automaticamente eleito, atendendo ao princípio da eficiência administrativa.

9.3. A **votação** para as vagas listadas no Item 4 deste edital, que não forem dispensadas, ocorrerá nas **datas e horários definidos no cronograma apresentado no Anexo I deste edital**, em formato remoto. O processo será conduzido por meio do sistema de votação eletrônica *on-line* **Helios Voting** ([www.heliosvoting.org](http://www.heliosvoting.org)).

9.4. Os procedimentos de votação estarão detalhados no Anexo III deste edital. Caso necessário, informações complementares serão divulgadas, posteriormente, no sítio eletrônico do INFIS e por meio de e-mails institucionais.

## 10. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

10.1. Após o término da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral solicitará a **contagem dos votos**.

10.2. A **divulgação do resultado** será realizada em, no máximo, 1 (um) dia útil após o encerramento da votação, por meio dos e-mails institucionais, da publicação no sítio eletrônico do INFIS e de outros meios de divulgação definidos pela Comissão Eleitoral.

10.3. Para as coordenações de ensino, pesquisa e extensão, serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

10.4. Para as coordenações de curso e programa de pós-graduação, será considerado eleito o candidato que obtiver o maior coeficiente eleitoral (Ce), sendo o peso de 70% para os votos de docentes, 15% para os votos de técnicos administrativos e 15% para os votos de estudantes.

$$Ce = (0.70 * QVdoc / Q eleit\_doc) + (0.15 * QVtec / Q eleit\_tec) + (0.15 * QVdis / Q eleit\_dis)$$

Onde: Ce: Coeficiente eleitoral de um candidato; QVdoc: Total de votos válidos do candidato no segmento docente; Q eleit\\_doc: Total de eleitores docentes aptos a votar; QVtec: Total de votos válidos do candidato no segmento de técnicos administrativos; Q eleit\\_tec: Total de eleitores técnico administrativos aptos a votar; QVdis: Total de votos válidos do candidato no segmento discente e Q eleit\\_dis: Total de eleitores discentes aptos a votar.

10.5. A **classificação dos candidatos** será divulgada em ordem decrescente de votos ou do coeficiente eleitoral.

10.6. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no Regimento Interno do Instituto de Física.

10.7. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da eleição e a ata dos trabalhos de apuração à Diretoria do INFIS, para que sejam tomadas as providências necessárias.

## **11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1. Caberá recurso de impugnação do edital à Comissão Eleitoral em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

11.2. A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre os recursos interpostos à impugnação do edital em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

11.3. Caberá recurso do indeferimento de candidaturas pela Comissão Eleitoral em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições.

11.4. A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre os recursos interpostos ao indeferimento da candidatura em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

11.5. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail institucional (@ufu.br) do Presidente da Comissão Eleitoral dentro dos prazos estipulados no cronograma apresentado no ANEXO I deste Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Cabe à Comissão Eleitoral cumprir e fazer cumprir o disposto nesta regulamentação, deliberar sobre qualquer assunto de sua competência e resolver os casos omissos.

Uberlândia, 24 de agosto de 2026.

## **13. DOS ANEXOS**

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Cronograma do processo eleitoral.

13.1.2. Anexo II - Modelo de Ficha de Inscrição

13.1.3. Anexo III - Procedimentos e regras para votação

## **ANEXOS AO EDITAL**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kagimura, Diretor(a)**, em 24/08/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7636101** e o código CRC **2B93C608**.

## ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

| Atividade                                                                               | Data                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Convocação das Eleições                                                                 | 24/08/2026              |
| Período de inscrições                                                                   | 25/08/2026 a 09/09/2026 |
| Prazo de interposição de recurso para impugnação do Edital                              | 25/08/2026 a 26/08/2026 |
| Decisão pela Comissão Eleitoral sobre pedidos de impugnação do Edital                   | 27/08/2026 a 28/08/2026 |
| Divulgação do edital consolidado (se houver alteração)                                  | 01/09/2026 a 02/09/2026 |
| Publicação da lista de inscrições recebidas, deferimentos e indeferimentos              | 10/09/2026              |
| Interposição de recurso para inscrições indeferidas                                     | 11/09/2026 a 14/09/2026 |
| Decisão pela Comissão Eleitoral sobre pedidos de recurso                                | 15/09/2026 a 16/09/2026 |
| Prorrogação automática das inscrições para a(s) vaga(s) remanescente(s)                 | 11/09/2026 a 17/09/2026 |
| Publicação da lista de novas inscrições recebidas, deferimentos e indeferimentos        | 18/09/2026              |
| Interposição de recurso para as novas inscrições indeferidas                            | 21/09/2026 a 22/09/2026 |
| Decisão pela Comissão Eleitoral sobre pedidos de recurso                                | 23/09/2026 a 24/09/2026 |
| Homologação e publicação da lista definitiva de candidaturas para os cargos com eleição |                         |
| Homologação direta para os cargos sem disputa eleitoral                                 |                         |
| Envio de e-mail teste para a lista de votantes                                          | 24/09/2026              |
| Solicitação de alteração de e-mails dos votantes                                        | 24/09/2026 a 25/09/2026 |
| Período de divulgação de candidaturas                                                   | 24/06/2026 a 29/09/2026 |

|                                      |                                                    |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                      |                                                    |
| Eleição                              | 9h do dia 01/10/2026<br>às 9h do dia<br>02/10/2026 |
| Apuração e Divulgação dos Resultados | 02/10/2026                                         |

## ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

| Identificação do(a) candidato(a) |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Nome Completo</b>             |  |
| <b>Matrícula SIAPE</b>           |  |
| <b>E-mail institucional</b>      |  |

**Venho requerer à Comissão Eleitoral minha inscrição para candidatura como Coordenador(a)**

- ☐ **Física Bacharelado**
- ☐ **Física Licenciatura**
- ☐ **Física Média**
- ☐ **Pós-graduação em Física**
- ☐ **Coordenação de Extensão**
- ☐ **Coordenação de Ensino**
- ☐ **Coordenação de Pesquisa**

**Declaro estar ciente e de acordo com o disposto neste edital e no Regimento Interno do INFIS.**

**Estou ciente de que é minha inteira responsabilidade acompanhar todos os procedimentos e trâmites legais relacionados ao processo eleitoral.**

**Nestes termos, peço deferimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura do(a) candidato(a)**

## ANEXO III - PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA VOTAÇÃO

0.1. O sistema de votação eletrônica *Helios Voting* enviará automaticamente uma mensagem para a conta de e-mail do eleitor (atenção ao remetente: *Helios Voting Bot [no-reply@mail.heliosvoting.org]*). Essa mensagem conterá o *link* para acessar a **cabine virtual de votação** (*Election URL*), além de um **identificador de eleitor** (*Your voter ID*) e uma **senha** (*Your password*) únicos, que serão necessários para realizar o voto. A senha enviada a cada eleitor é gerada eletronicamente pelo sistema, sendo única e intransferível. Importante destacar que essa senha não é de conhecimento de nenhum membro da Comissão Eleitoral.

0.2. A s **credenciais de acesso** (identificador de eleitor e senha) serão enviadas para o e-mail institucional dos eleitores servidores e para os endereços de e-mail dos estudantes cadastrados no sistema de gestão da UFU, acessível às coordenações de seus respectivos cursos e da Diretoria, conforme o cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

A relação de endereços de e-mail dos votantes será utilizada exclusivamente para o envio das comunicações eleitorais, não sendo divulgada publicamente, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Em data definida no cronograma, a Comissão Eleitoral enviará um e-mail de teste para o endereço eletrônico de cada eleitor, a fim de confirmar o recebimento e a exatidão dos dados cadastrados. O eleitor que não receber o e-mail de teste ou identificar incorreções deverá solicitar a correção pelo e-mail [infis@infis.ufu.br](mailto:infis@infis.ufu.br) no prazo estipulado no cronograma. Os endereços não contestados serão considerados válidos, e os solicitados para atualização serão corrigidos no sistema *Helios Voting*, garantindo o pleno exercício do direito ao voto.

0.3. A s **cédulas eleitorais eletrônicas** serão elaboradas de forma específica, contendo tantas perguntas quanto forem necessárias para preencher as vagas disponíveis. As opções de resposta serão apresentadas com os nomes dos candidatos em ordem alfabética, seguidos pelas opções 'branco' e 'nulo'. O eleitor deverá selecionar ao menos uma das opções.

0.4. O eleitor poderá registrar seu voto tantas vezes quanto considerar necessário; contudo, apenas a última cédula submetida será considerada para a contabilização dos votos.

0.5. O eleitor poderá verificar a contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

0.6. Caso o votante não consiga registrar seu voto devido a problemas de comunicação, não será concedido tempo adicional para a realização do registro.